



# PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

# ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DIGITAL N.º 7370-25-PAT-INT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2024 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 335/2024 PROCESSO DIGITAL 31753-24-PAT-LIC) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA CONSTRUTORA SERRA E SERVICOS LTDA**

Termo aditivo ao Contrato nº 267/2024, celebrado em 09/12/2024, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS**, CNPJ nº 18.602.011/0001-07, Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 - Bairro Eldorado - CEP:38700-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luís Eduardo Falcão Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA SERRA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 28.947.146/0001-68, com endereço na Rua Guarda Mor, n.º 682 – bairro Centro, CEP: 38.780-000, Vazante (MG), aqui representada pelo Sr. Milton Ferreira Rocha, CPF nº XXX.203.XXX-XX, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato, que por força do presente instrumento, as partes ajustam entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I – Acréscimo de 7,70% do valor inicial contratado;

1.2. Ficam vinculados a este termo aditivo, independentemente de transcrição os documentos abaixo relacionados para todos os efeitos de direito:

- Planilhas Orçamentárias;
- Cronogramas Físico-Financeiros.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Fica acrescida a quantia total de **R\$67.766,67 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, representando um percentual aproximado de 7,70% do valor do item 34.528, nos termos do artigo 124, I, “b” e artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

2.2. O valor global do item 34.528 passa a ser de **R\$947.679,93 (novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Dotação/Fonte:

- 2063 – Construção, Melhorias e Aquisição de Mobiliário e Equipa. p/ Instituições de Ensino Fundamental;
- 01.0500-0000-0000.



# **PREFEITURA DE PATOS DE MINAS**

# **ADMINISTRAÇÃO**

## **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, o presente instrumento, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

### **MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS**

Luís Eduardo Falcão Ferreira  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### **CONSTRUTORA SERRA E SERVICOS LTDA**

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_